



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: lutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 37/2008 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.008

"Autoriza o Município de Lutécia a firmar convênio de parceria com o Sindicato dos Trabalhadores e Empregados Rurais de Paraguaçu Paulista para atendimento médico aos trabalhadores rurais e seus dependentes"

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lutécia autorizado a firmar convênio de parceria com o SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS RURAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA, para atendimento médico aos trabalhadores rurais do Município e seus dependentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efetivação deste convênio de parceria o Sindicato deverá disponibilizar médicos para atendimento clínico, e, o Município deverá disponibilizar local para atendimento, no Centro de Saúde, auxiliar para acompanhamento, exames complementares e remédios dentro de suas possibilidades.

Art. 2º - As despesas com a aplicação deste convênio de parceria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 18 de Novembro de 2.008

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

Odair José Martins Claro
Secretário Substituto